



Prefeitura Municipal de Viçosa

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 142/75

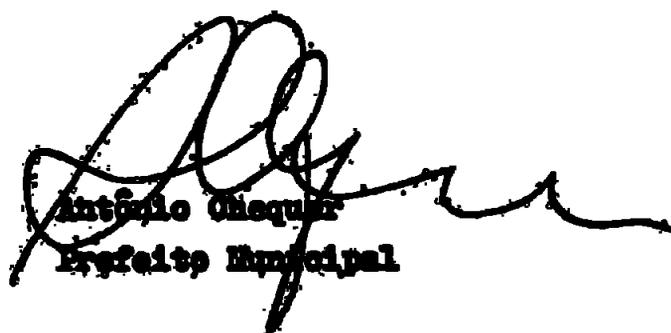
Autorização de pagamento

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que de acordo com a Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, em seu Artigo 59, § 2º, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Sr. HELIO JULIO, como indenização à sua casa residencial demolida no ano de 1970.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em quatorze (14) de maio de 1975


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe do Gabinete

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.